

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 38, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.594, de 27 de dezembro de 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno da Câmara, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 38, de 3 de setembro de 2020, com o seguinte texto:

Art. 1º O **caput** do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.594, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, até o valor de R\$ 6.274.195,57 (Seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), às entidades especificadas no Anexo Único desta Lei.”

Art. 2º Em face da alteração do valor referida no art. 1º, o Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.594, de 2019, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementando a Dotação Orçamentária n.º 07 01 10 301 0021 0.036 Subvenções Sociais, 3350.43 Subvenções Sociais, Fonte e destinação de recursos: 102, ficha: 554.

Art. 4º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados nesta Lei, anular-se-á parte da Dotação Orçamentária 04 02 99 999 9999 9.999 – Reserva de Contingência, 9999.99.99 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS, fonte e destinação de recursos: 100, ficha: 114, no importe de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 5º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementando-se a dotação orçamentária n.º 07 01 10 302 0021 0.018 Subvenção Social/Santa Casa, 3350.43 Subvenções Sociais, Fonte e destinação de recursos: 102, ficha: 740.

Art. 6º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 5º, anular-se-á parte das Dotações Orçamentárias abaixo, no importe de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a saber:

I – 06 04 20 608 0029 0.040 – Incentivo à Agricultura e Pecuária, 3350.41 Contribuições, fonte e destinação de recursos: 100, ficha: 482. Valor R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); e

II – 04 02 99 999 9999 9.999 – Reserva de Contingência, 9999.99.99 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS, fonte e destinação de recursos: 100, ficha: 114, Valor R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 19 de outubro de 2020.

FERNANDO TOLENTINO  
Presidente

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS  
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO  
2º Membro